



**Freguesia**

de

**São Bento**

Município de Porto de Mós

# **Incentivo à Matrícula**



# Regulamento do Vale da Matrícula

## Capítulo I

### Disposições Gerais

#### **Artigo 1.º (Âmbito e objetivo)**

O presente regulamento aplica-se a todas as novas inscrições, no Ensino Básico e no Jardim de Infância, realizadas no Centro Educativo de São Bento.

#### **Artigo 2.º (Beneficiários)**

São beneficiários todos os novos alunos que se inscrevam no Centro Educativo, a partir do ano letivo de 2012/2013, desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

## Capítulo II

### Apoio a Conceder

#### **Artigo 3.º (Modalidade de apoio)**

O VALE MATRÍCULA a conceder Incentiva a matrícula de novos alunos no Centro Educativo;

#### **Artigo 4.º (Condições gerais de atribuição)**

1. Podem requerer o apoio constante no presente regulamento:

- a) Os responsáveis parentais, sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
- b) O responsável parental que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;

# FREGUESIA DE SÃO BENTO

CONCELHO DE PORTO DE MÓS



2. Para o efeito, devem fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados.

## Artigo 5.º (*Vale Matrícula*)

1. O VALE MATRÍCULA confere a forma de atribuição de um subsídio, de prestação única, sempre que ocorra a primeira matrícula no Centro Educativo da Freguesia de São Bento.
2. Para aceder ao VALE MATRÍCULA, os requerentes deverão permanecer inscritos no Centro Educativo durante todo o ano letivo e satisfazer os requisitos do presente regulamento.
3. O valor do subsídio a atribuir é de 100€ pela primeira matrícula do aluno no Centro Educativo.

## Artigo 6.º (*Legitimidade para requerer o apoio à natalidade*)

Para além dos progenitores, têm ainda legitimidade para requerer este benefício qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

## Capítulo III Candidaturas

### Artigo 8.º (*Candidatura*)

1. A candidatura à atribuição do benefício previsto no artigo 5.º será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de Freguesia de São Bento:
  - a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
  - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade do(s) requerente(s);
  - c) Cópia da matrícula no Centro Educativo;

## Capítulo IV Disposições Finais e Transitórias

# FREGUESIA DE SÃO BENTO

CONCELHO DE PORTO DE MÓS



## Artigo 9.º (Fiscalização)

1. A Junta de Freguesia pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes.
2. A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução até ao dobro dos montantes efetivamente recebidos.

## Artigo 10.º (Atualização dos incentivos)

Os valores indicados e os apoios descritos serão atualizados por deliberação da Junta de Freguesia.

## Artigo 11.º (Omissões do regulamento)

Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação da Junta de Freguesia.

São Bento, 09 de Novembro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia,

Luis Fernando

(Luís Miguel Louro Ferraria)

O Secretário,

Elmar Timóteo Tibúrcio

(Elmar Timóteo Tibúrcio)

O Tesoureiro,

Mónica Cláudio Jorge

(Mónica Cláudio Jorge)

# FREGUESIA DE SÃO BENTO

CONCELHO DE PORTO DE MÓS



## EDITAL Incentivo à Matrícula

Antes de mais, fica claro que o presente incentivo entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2010

Eis algumas perguntas e respostas exclusivamente sobre o incentivo à matrícula:

**Quem recebe o Incentivo à Matrícula?** Podem requerer o apoio os responsáveis parentais, sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei; o responsável parental que, comprovadamente, tiver a guarda da criança. Para além dos progenitores, têm ainda legitimidade para requerer este benefício qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

**Quando passo a ter direito o Incentivo à Matrícula?** São beneficiários todos os novos alunos que se inscrevam no Centro Educativo, a partir do ano letivo de 2012/2013, desde que preencham os requisitos constantes do regulamento. Para aceder ao VALE MATRÍCULA, os requerentes deverão permanecer inscritos no Centro Educativo durante todo o ano letivo.

**Durante quanto tempo recebo o Incentivo à Matrícula?** O VALE MATRÍCULA confere a forma de atribuição de um subsídio, de prestação única, sempre que ocorra a primeira matrícula no Centro Educativo da Freguesia de São Bento. O valor do subsídio a atribuir é de 100€ pela primeira matrícula do aluno no Centro Educativo.

**O que tenho de fazer para receber o Incentivo à Matrícula?** Dirigir-se à Junta de Freguesia de São Bento e apresentar ou preencher os seguintes documentos:

- a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade do(s) requerente(s);
- c) Cópia da matrícula no Centro Educativo;

São Bento, 09 de Novembro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Luis Miguel Louro Ferraria)

# FREGUESIA DE SÃO BENTO

CONCELHO DE PORTO DE MÓS



## Formulário

### Candidatura ao Incentivo da 1<sup>a</sup> Matrícula

\_\_\_\_\_, encarregado de educação do aluno \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declara que se candidata ao recebimento da prestação única, no valor de 100,00€, relativa à 1<sup>a</sup> matrícula no Ensino Pré-Escolar/1º Ciclo do Ensino Básico Geral no Centro Educativo de São Bento.-----

Declara ainda, que leu e concorda com os termos gerais expostos no Regulamento de Incentivo à 1<sup>a</sup> Matrícula no Centro Educativo de São Bento.

Comprometendo-se a entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) O presente formulário;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- c) Cópia da matrícula no Centro Educativo;
- d) NIB

São Bento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Requerente,